

6. DO EXAME PRÁTICO

- 6.1. Fixadas as datas, locais e horários de prova, será publicada pelo D.O.M. a relação dos candidatos que se inscreveram.
- 6.2. Serão previstas as condições para a realização da prova de prática pedagógica, de acordo com o plano de trabalho pedagógico da escola, de modo a garantir a participação dos candidatos em condições de igualdade.
- 6.3. O candidato poderá, de acordo com o plano de trabalho pedagógico da escola, apresentar um trabalho de prática pedagógica, de acordo com o plano de trabalho pedagógico da escola, de modo a garantir a participação dos candidatos em condições de igualdade.
- 6.4. O trabalho pedagógico apresentado pelo candidato será avaliado pelo D.O.M. de acordo com o plano de trabalho pedagógico da escola, de modo a garantir a participação dos candidatos em condições de igualdade.
- 6.5. O trabalho pedagógico apresentado pelo candidato será avaliado pelo D.O.M. de acordo com o plano de trabalho pedagógico da escola, de modo a garantir a participação dos candidatos em condições de igualdade.
- 6.6. O trabalho pedagógico apresentado pelo candidato será avaliado pelo D.O.M. de acordo com o plano de trabalho pedagógico da escola, de modo a garantir a participação dos candidatos em condições de igualdade.
- 6.7. O trabalho pedagógico apresentado pelo candidato será avaliado pelo D.O.M. de acordo com o plano de trabalho pedagógico da escola, de modo a garantir a participação dos candidatos em condições de igualdade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 7.1. A nota final dos candidatos que optaram pela não realização da prova será igual aos pontos obtidos no EXAME TEÓRICO (art. 12, VII do Dec. 19.141/84).
- 7.2. A nota final dos demais candidatos será a média ponderada das partes teóricas e práticas do EXAME TEÓRICO e EXAME PRÁTICO, de acordo com o item 3.2 do presente Edital.
- 7.3. Publicada a lista geral de classificação, conforme a nota final obtida, os candidatos terão prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para interposição de recurso junto à Direção do DEM, o qual deverá ser justificado e fundamentado.
- 7.4. Julgado os recursos eventualmente interpostos será publicada a classificação definitiva.
- 7.4.1. Na hipótese de igualdade na nota final o desempate será feito, tendo preferência, pela ordem:
 - a) o candidato que contar mais tempo na carreira;
 - b) o candidato que contar mais tempo de serviço na raia fins de aposentadoria;
 - c) o candidato de mais idade.
- 7.5. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente do valor da nota final.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas locais pertinentes.
- 8.2. A inexistência das afirmativas e as irregularidades documentais, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 8.3. Caberá ao Secretário Municipal de Administração a homologação do resultado final do concurso.
- 8.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 8.5. Os candidatos classificados serão nomeados de acordo com o número de vagas vagas, observada sempre a ordem de classificação.
- 8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

ANEXO
PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

CONTADOR NÍVEL II

1. DO ORÇAMENTO
 - 1.1. Definição e conceito de orçamento
 - 1.2. Princípios orçamentários
 - 1.3. Da receita
 - 1.3.1. Classificação da receita
 - 1.4. Da despesa
 - 1.4.1. Classificação da despesa segundo as categorias econômicas
 - 1.4.2. Classificação da despesa segundo elementos
 - 1.5. Da proposta orçamentária
 - 1.5.1. Do conteúdo da proposta orçamentária
 - 1.5.2. Do desenvolvimento da proposta orçamentária até a aprovação da Lei do Orçamento
 - 1.6. Do Exercício financeiro
 - 1.6.1. Do regime de contabilização das receitas e das despesas
 - 1.7. Dos créditos adicionais
 - 1.7.1. Classificação dos créditos adicionais
 - 1.7.2. Da autorização para abertura de créditos adicionais
 - 1.7.3. Dos recursos para abertura de créditos adicionais
 - 1.8. Da execução do orçamento
 - 1.8.1. Da receita
 - 1.8.2. Da despesa
 - 1.9. Do controle da execução orçamentária
 - 1.9.1. Do controle interno
 - 1.9.2. Do controle externo

2. DA CONTABILIDADE

- 2.1. Da contabilidade orçamentária e financeira
- 2.2. Da contabilidade patrimonial e industrial
- 2.3. Da estrutura dos balanços

BIBLIOGRAFIA

- Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964
- Decreto nº 23481 de 29 de dezembro de 1989

CONTADOR NÍVEL III

1. DO ORÇAMENTO
 - 1.1. Definição e conceito de orçamento
 - 1.2. Princípios orçamentários
 - 1.3. Da receita
 - 1.3.1. Classificação da receita
 - 1.4. Da despesa
 - 1.4.1. Classificação da despesa segundo as categorias econômicas
 - 1.4.2. Classificação da despesa segundo elementos
 - 1.5. Da proposta orçamentária
 - 1.5.1. Do conteúdo da proposta orçamentária
 - 1.5.2. Do desenvolvimento da proposta orçamentária até a aprovação da Lei do Orçamento
 - 1.6. Do Exercício financeiro
 - 1.6.1. Do regime de contabilização das receitas e das despesas
 - 1.7. Dos créditos adicionais
 - 1.7.1. Classificação dos créditos adicionais
 - 1.7.2. Da autorização para abertura de créditos adicionais
 - 1.7.3. Dos recursos para abertura de créditos adicionais
 - 1.8. Da execução do orçamento
 - 1.8.1. Da receita
 - 1.8.2. Da despesa
 - 1.9. Do controle da execução orçamentária
 - 1.9.1. Do controle interno
 - 1.9.2. Do controle externo

2. DA CONTABILIDADE

- 2.1. Da contabilidade orçamentária e financeira
- 2.2. Da contabilidade patrimonial e industrial
- 2.3. Da estrutura dos balanços

3. DAS LICITAÇÕES

- 3.1. Conceito de licitação
- 3.2. Finalidade de licitação
- 3.3. Princípio de licitação
- 3.4. Modalidades de licitação

BIBLIOGRAFIA

- Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964
- Lei Municipal nº 10513 de 11 de maio de 1988
- Decreto nº 23481 de 29 de dezembro de 1989
- Decreto nº 23481 de 29 de dezembro de 1989

CONTORETORES

1. DO ORÇAMENTO
 - 1.1. Definição e conceito de orçamento
 - 1.2. Princípios orçamentários
 - 1.3. Da receita
 - 1.3.1. Classificação da receita
 - 1.4. Da despesa
 - 1.4.1. Classificação da despesa segundo as categorias econômicas
 - 1.4.2. Classificação da despesa segundo elementos
 - 1.5. Da proposta orçamentária
 - 1.5.1. Do conteúdo da proposta orçamentária
 - 1.5.2. Do desenvolvimento da proposta orçamentária até a aprovação da Lei do Orçamento
 - 1.6. Do Exercício financeiro
 - 1.6.1. Do regime de contabilização das receitas e das despesas
 - 1.7. Dos créditos adicionais
 - 1.7.1. Classificação dos créditos adicionais
 - 1.7.2. Da autorização para abertura de créditos adicionais
 - 1.7.3. Dos recursos para abertura de créditos adicionais
 - 1.8. Da execução do orçamento
 - 1.8.1. Da receita
 - 1.8.2. Da despesa
 - 1.9. Do controle da execução orçamentária
 - 1.9.1. Do controle interno
 - 1.9.2. Do controle externo

2. DA CONTABILIDADE

- 2.1. Da contabilidade orçamentária e financeira
- 2.2. Da contabilidade patrimonial e industrial
- 2.3. Da estrutura dos balanços

3. DAS LICITAÇÕES

- 3.1. Conceito de licitação
- 3.2. Finalidade de licitação
- 3.3. Princípio de licitação
- 3.4. Modalidades de licitação

4. DO REGIME DE ADIANTAMENTO

- 4.1. Conceito de adiantamento
- 4.2. Da finalidade do adiantamento
- 4.3. Do adiantamento bancário
- 4.4. Do adiantamento direto
- 4.5. Da utilização do regime de adiantamento

BIBLIOGRAFIA

- Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964
- Lei Municipal nº 10513 de 11 de maio de 1988
- Lei Municipal nº 10544 de 31 de maio de 1988
- Decreto nº 23481 de 29 de dezembro de 1989
- Decreto nº 23481 de 29 de dezembro de 1989
- Decreto nº 23481 de 29 de dezembro de 1989

Publicar dias: 15 e 26/09 e 02/10

DEPARTAMENTO MÉDICO

COMUNICADO 043/DEMED-CAB/90

ASSUNTO: Interrupção de licença médica concedida nos termos dos artigos 143 e 146 da Lei 8989/79.

INTERESSADO: Servidores em geral; Chefias Imediatas em especial.

I - O servidor público municipal licenciado para tratamento de sua saúde nos termos do art. 143 da Lei 8989/79, só poderá interromper a referida licença se julgar de apto para o exercício do cargo, em INSPEÇÃO MÉDICA (art. 141 - parágrafo único).

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- apresentar-se pessoalmente junto à chefia médica de licença do DEMED solicitando, através de formulário próprio, perícia médica para fins de interrupção de licença;
- submeter-se à avaliação médico-pericial na data definida pelo DEMED;
- apresentar comprovante da interrupção à sua chefia iniciando imediatamente o exercício do cargo. A reabilitação será publicada em D.O.M.

II - O servidor público municipal licenciado por motivo de doença em pessoa da família nos termos do art. 146 da Lei 8989/79, deverá providenciar interrupção da licença:

- a) Quando ocorrer o falecimento da pessoa da família pela qual se licenciou, pleiteando a respectiva licença nojo se for o caso;
- b) Quando não subsistir a doença ou deixar de ser indispensável a assistência pessoal do servidor à pessoa da família objeto da licença.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

- O servidor deverá comunicar à sua chefia imediata a interrupção da licença nos termos do artigo 146, restando de imediato o exercício (ou entrando em gozo de licença nojo).
- caberá à chefia imediata comunicar, por memorando, ao DEMED a reassunção do servidor informando: nome, registro funcional e unidade de lotação; período de licença médica concedida pelo DEMED; período efetivamente usufruído pelo servidor;
- em caso de falecimento, se possível anexar xerox da certidão de óbito.

Publicar dias 25 e 26/09/90.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SEÇÃO MÉDICA DE LICENÇAS - DEMED-1

Solicitamos o comparecimento da servidora Mays Silveira Paulo neste Departamento, sito à Rua Frederico Alvaranga, 259, 3º andar-sala 311, dia 04/10/90 às 9:00 horas para avaliação médico-pericial.

Unidade de lotação da servidora: Departamento de Rendas Imobiliárias - SP.

Publicar dias 25, 26 e 27/09/90.

FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS
SUBINSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - RI 31
PROCESSO INTERESSADO, CONTRIBUINTE, EXERCÍCIO, DESPACHO.
2º chamada: 21-002.683-89/96. Hans W. Hermann Anton W. Eberling. 122-908-0307/6. 1989. DESPACHO: COMPAREÇA a esta unidade dentro de 10 (dez) dias, para atender o solicitado nos termos da legislação vigente.

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

COMUNICADO Nº 271/90.

O Coordenador Geral dos Núcleos de Ação Educativa, conforme o que lhe representaram a Diretora de Orientação Técnica e a Coordenadora do Núcleo de Ação Educativa - 5 - Campo Limpo, COMUNICA a realização do I Encontro do Projeto Inter Escolas que tem por finalidade abrir espaço dentro e entre os grupos escola, visando ao questionamento, à avaliação e a construção da prática pedagógica.

GRUPO 2:

- Alaide Bueno Rodrigues
- Anísio Teixeira
- Aracy de Almeida
- Ássis Chateaubriand
- Bárbara Heliodora
- Campo Limpo
- Carlos de Inet
- Catulo da Faixa Cearense
- Dante Moreira Leite
- Dolores Duran
- Guilherme Figueiredo
- Luiz da Câmara Cascudo
- Wilton Alvaranga de Oliveira
- Zuleika Pereira Leite.

Os convidados (prof. de 1ª série e alunos) deverão observar quais as escolas mais próximas da sua casa para a sua opção de data e local.

Datas e Horários:

- 25/09 - 1ª às 15:00 horas.
- 26/09 - 11 às 11:00 horas.
- 27/09 - 07 às 11:00 horas.

LOCAL: EXEI "Anísio Teixeira"

Rua do Comendador Santa Anna, 753 - Campo Limpo.

As EMG's /Classes Comunitárias e EMG's pertencentes ao NAE-5 que não fazem parte desta relação, já participaram nos dias 10, 11 e 12 de setembro.

Encontro coordenado e organizado pela Equipe de Educação Infantil - NAE-5.

OBJ: O agrupamento das escolas considerando a região a que pertencem e a proximidade entre si.

PUBLICAR DIAS 22 e 25/09/90.

COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

COMUNICADO Nº 272/90 - emissão na publicação feita no D.O.M. de 22-9-90:

VAGAS A TÍTULO PROVISÓRIO

NOME DO CANDIDATO		
NOME	AB	Nome da Unidade
1	01	EXEI Celso Cruz

COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

COMUNICADO Nº 273/90.

O Coordenador Geral dos Núcleos de Ação Educativa, conforme o que lhe representou a Diretora de Orientação Técnica e a Coordenadora do Centro de Multimeios, DIVULGA a relação das escolas selecionadas para implantação do Projeto Gênesis de Informática Educacional.

- EXEIDA "Helen Keller" - NAE 1
- EMEG "Comandante Garcia D'Avila" - NAE 3
- EMEG "Imperatriz Leopoldina" - NAE 4
- EMEG "Línea Prestes" - NAE 6
- EMEG "Presidente Kennedy" - NAE 7
- EMEG "Benedito Calixto" - NAE 9

Publicar dias 25 e 26/09/90.

COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

COMUNICADO Nº 274/90, de 25/9/90

O Coordenador Geral dos Núcleos de Ação Educativa e a Diretora de Orientação Técnica, COMUNICAM que não serão publicadas no D.O.M. as autorizações para projetos de formação de professores das EMG's sob responsabilidade dos Coordenadores Pedagógicos (N II) e INFORMAM a oportunidade que os grupos de formação nas escolas terão início após a sua autorização pelos NAE's.

Publicar dias: 25, 26 e 27/09/90

COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

COMUNICADO Nº 275/90

O Coordenador Geral dos Núcleos de Ação Educativa e a Diretora de Orientação Técnica, COMUNICAM a inclusão de professores em grupos de formação de 1ª e 2ª séries, coordenados pela Equipe de Alfabetização do NAE - 10.

GRUPO AIO:

- EXPO "ANTONIO CARLOS DE ANDRADE E SILVA"
- Bernadete Moraes A. Pantoja
- Maria Adélia de Carvalho Passos

EXPO "SÉRGIO KENNEDY"

- Elaine Ferrado de Oliveira Queiroz

GRUPO EIO:

EXPO "RAIMUNDO CORREIA"

- Cristiana Aparecida de Souza

GRUPO EIO:

EXPO "CARLOS PASQUALE"

- Iara de Amaral Carvalho Pinto

EXPO "JOSÉ RENO DE ASSIS"

- Jaci Moreira dos Santos

GRUPO FIO:

EXPO "JOSÉ EUGÊNIO RODRIGUES"

- Elza Imaculada dos Santos Antunes

GRUPO EIO:

EXPO "SANTO FILIPI"

- Wilma Santana Brandão

COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

COMUNICADO DE FALECIMENTO

MARI NEIDE MAS SEPACIA, Reg. 509.031.4-00, Prof. de 1ª Grau, Nível II, Padrão EM 4 C, CS 16-36-227, falecida em 13-9-90.

COORDENADORIA DOS NÚCLEOS DE AÇÃO EDUCATIVA

COMUNICADO Nº 276/90.

O Coordenador Geral dos Núcleos de Ação Educativa, conforme o que lhe representaram a Diretora de Orientação Técnica e o Coordenador do Núcleo de Ação Educativa - 2 - e considerando a importância da integração do trabalho realizado pelas Escolas de Educação Infantil e de 1ª Grau, CONVOCA os Coordenadores Pedagógicos de Educação Infantil e de 1ª Grau das Escolas Municipais do NAE-2 para o I Encontro de Coordenadores Pedagógicos.

TEMA: Integração entre 1ª Grau e Educação Infantil.

1. OBJETIVOS:

- Promover ampla discussão sobre o trabalho pedagógico realizado entre as 2 modalidades de ensino, visando a um processo de aprendizagem mais contínuo e coerente com o processo de construção do conhecimento da criança.
- Elaborar propostas de projetos de integração, visando a um repensar das práticas pedagógicas.
- Conteúdos: serão levantados pela comissão organizadora a partir da síntese de tabulação das questões solicitadas através da Circular nº 78/90.

2. PÚBLICO ENVOLVIDO:

- Inicialmente, CPs de Educação Infantil e de 1ª Grau das Escolas Municipais e Coordenadores de Ciclo Básico de Escolas Estaduais.

3. COMISSÃO ORGANIZADORA:

- ELIANA PEREIRA - C.P. da EXEI Mal. Odílio Denys;
- RITA MARIA MACEDO LIMA BOANETTO - C.P. da EXEI Martin Francisco Ribeiro de Andrada;
- FERNANDA DE CARLOS MARTINS - C.P. da EXEI Yukio Ozaki;
- VALÉRIA CASTANA FRANCO FELIXOTO - C.P. da EXEI Júlio Marcondes Salgado;
- HIDELY GONÇALVES DIAS - C.P. da EXEI Adolpho Otto de Luet;
- Equipe de Educação Infantil e Alfabetização - NAE - 2;
- Equipe de Coordenadoras de Grupos de Formação do NAE-2 - IOT-3.